

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**DECRETO Nº 794/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Determina a concessão de férias coletivas no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Caçara, para os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Merendeira e Agente Administrativo, no período de 30.06.2020 a 29.07.2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caçara, Estado da Paraíba, HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o cenário de saúde pública de âmbito mundial, onde a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou a classificação do coronavírus (Covid-19) para pandemia;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades escolares no modo presencial em decorrência do isolamento social;

**CONSIDERANDO** que o Município de Caçara, através da Secretaria Municipal de Educação vem disponibilizando ferramenta remota para a continuidade do ano letivo junto à comunidade estudantil;

**CONSIDERANDO** que uma das medidas que se faz necessário na administração pública é a paralização de serviços considerados não essenciais, objetivando o atendimento das normas sanitárias devido a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a concessão de férias para os servidores públicos fica a critério da administração pública, sempre respeitando o período aquisitivo e os critérios de conveniência e oportunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto determinado a concessão de Férias aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Caçara, ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Merendeiro (a) e Agente Administrativo, no período de 30 de junho de 2020 a 29 de julho de 2020.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Decreto, a relação dos servidores contemplados com a antecipação das férias, perante o Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, previamente, deverá expedir comunicado ao servidor público efetivo, informando a antecipação das férias e o período de gozo.

**Art. 4º.** O Departamento de Recursos Humanos, através do seu respectivo Diretor, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2020.

  
Hugo Antônio Lisboa Alves  
Prefeito